

**III CONGRESSO INTERNACIONAL
DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,
TECNOLOGIA E INTERNET**

**DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E
INTERNET I (ON-LINE) II**

D598

Direito, políticas públicas, tecnologia e internet I – online II [Recurso eletrônico on-line]
organização III Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet:
Faculdade de Direito de Franca – Franca;

Coordenadores: Juliana Rodrigues Freitas, Rodrigo Vieira e Daniel Alexandre – Franca:
Faculdade de Direito de Franca, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-367-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Governança, regulação e o futuro da inteligência artificial.

1. Direito. 2. Políticas Públicas. 3. Tecnologia. 4. Internet. I. III Congresso Internacional
de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2025 : Franca, SP).

CDU: 34

III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET I (ON-LINE) II

Apresentação

Entre os dias 30 de setembro e 3 de outubro de 2025, a Faculdade de Direito de Franca recebeu o III Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet. O evento reuniu acadêmicos, profissionais, pesquisadores e estudantes, promovendo o debate interdisciplinar sobre o impacto das inovações tecnológicas no campo jurídico e nas políticas públicas. A programação envolveu Grupos de Trabalho (GTs) organizados para aprofundar temas específicos, abordando desde o acesso à justiça até as complexidades da regulação tecnológica, com ênfase na adaptação do sistema jurídico aos avanços da inteligência artificial e da automação.

O GT 6 discute o papel das políticas públicas e do direito digital na regulação da internet e das novas tecnologias. Os trabalhos tratam de desinformação, privacidade, responsabilidade de plataformas e sustentabilidade no ambiente digital. O grupo reforça a importância de um uso ético e democrático da tecnologia em prol da cidadania e da transparência.

RESPONSABILIDADE DAS PLATAFORMAS DIGITAIS NA PREVENÇÃO À PEDOFILIA ONLINE

RESPONSIBILITY OF DIGITAL PLATFORMS IN PREVENTING ONLINE PEDOPHILIA

**Talita Custódio Martins
Mariana Sarraipo Oliveira**

Resumo

Este trabalho analisa a responsabilidade jurídica e ética das plataformas digitais na prevenção à pedofilia online, destacando os deveres previstos no Marco Civil da Internet e na Lei Geral de Proteção de Dados. A pesquisa aborda mecanismos tecnológicos de detecção de abusos, desafios éticos e a importância da educação digital. A atuação proativa das plataformas, aliada à cooperação com o Estado e a sociedade, é essencial para garantir um ambiente online seguro e a proteção dos direitos das crianças.

Palavras-chave: Plataformas digitais, Pedofilia online, Responsabilidade civil, Marco civil da internet, Proteção de dados

Abstract/Resumen/Résumé

This paper analyzes the legal and ethical responsibility of digital platforms in preventing online pedophilia, emphasizing the duties established by the Brazilian Internet Bill of Rights and the General Data Protection Law. The study explores technological mechanisms for detecting abuse, ethical challenges, and the importance of digital education. The proactive role of platforms, in collaboration with the State and society, is essential to ensure a safe online environment and the protection of children's rights.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Digital platforms, Online pedophilia, Civil liability, Brazilian internet bill of rights, Data protection

1. INTRODUÇÃO

A crescente presença da internet e das plataformas digitais gerou desafios significativos à segurança de crianças e adolescentes, com a pedofilia online tornando-se uma preocupação alarmante. As plataformas, como intermediárias, desempenham um papel central na disseminação de conteúdos e na facilitação de crimes. Este estudo analisa a responsabilidade jurídica e ética dessas plataformas na prevenção da pedofilia online, considerando deveres legais e éticos, e os limites entre liberdade de expressão, privacidade e proteção da infância, à luz da legislação vigente (Marco Civil da Internet e LGPD), jurisprudência e mecanismos de compliance.

É imperativo que as plataformas digitais adotem medidas tecnológicas eficazes, como moderação de conteúdo e detecção de abusos, respeitando os direitos dos usuários. A responsabilidade compartilhada entre Estado, empresas e sociedade é essencial para construir um ambiente digital seguro, priorizando a proteção dos direitos da criança e contribuindo para o debate sobre políticas públicas e normas claras que garantam a segurança na internet.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Fundamentos Jurídicos da Responsabilidade das Plataformas Digitais

A crescente presença da internet e das plataformas digitais trouxe consigo uma série de desafios, especialmente no que diz respeito à segurança e proteção de grupos vulneráveis, como crianças e adolescentes. A pedofilia online, caracterizada pelo aliciamento, exposição de conteúdo sexual infantil e tráfico de imagens ilícitas, tornou-se uma preocupação alarmante para a sociedade e para o sistema jurídico. Nesse contexto, as plataformas digitais, que atuam como intermediárias nas interações entre usuários desempenham um papel central na disseminação de conteúdos e na facilitação de práticas criminosas.

A responsabilidade das plataformas digitais na prevenção à pedofilia online é um tema que demanda uma análise aprofundada dos deveres legais e éticos que essas

empresas devem cumprir. É fundamental discutir os limites entre a liberdade de expressão, a privacidade dos usuários e a proteção da infância, uma vez que a atuação dessas plataformas pode impactar diretamente a segurança das crianças na rede. O presente estudo busca identificar e analisar as obrigações das plataformas digitais, considerando a legislação vigente, como o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além de examinar a jurisprudência relevante e os mecanismos de compliance adotados pelas empresas.

Diante da complexidade do problema, é imprescindível que as plataformas digitais adotem medidas tecnológicas eficazes, como ferramentas de moderação de conteúdo e sistemas de detecção de abusos, que respeitem os direitos fundamentais dos usuários. A responsabilidade compartilhada entre Estado, empresas e sociedade é essencial para a construção de um ambiente digital mais seguro, onde a proteção dos direitos da criança seja priorizada.

Portanto, este trabalho se propõe a investigar a responsabilidade jurídica e ética das plataformas digitais na prevenção e combate à pedofilia online, contribuindo para o debate sobre a necessidade de políticas públicas e normas claras que garantam a segurança das crianças na internet.

2.2 Mecanismos Tecnológicos de Prevenção e Detecção

A luta contra a pedofilia online exige a implementação de mecanismos tecnológicos avançados para prevenir e detectar práticas ilícitas. As plataformas digitais utilizam ferramentas como Inteligência Artificial (IA) para analisar grandes volumes de dados e identificar padrões suspeitos em tempo real, permitindo a remoção rápida de conteúdos prejudiciais. A moderação automatizada, embora eficaz na sinalização de violações, deve ser complementada pela revisão humana para evitar erros e garantir a interpretação correta de contextos.

Outras tecnologias importantes incluem o hash de imagens, como o PhotoDNA, que cria "impressões digitais" únicas para identificar e bloquear imagens de abuso infantil de forma rápida e eficaz, protegendo a privacidade dos usuários. Além disso, sistemas de denúncias anônimas são cruciais para encorajar usuários a reportarem

comportamentos suspeitos, exigindo acessibilidade, transparência nas respostas e campanhas de conscientização para aumentar a participação da comunidade.

Além das tecnologias de detecção, a educação digital e a conscientização são fundamentais. As plataformas devem promover programas que ensinem sobre segurança online e privacidade, empoderando usuários, especialmente crianças e adolescentes. A colaboração entre plataformas, autoridades e organizações não governamentais é essencial para fortalecer as iniciativas de proteção, garantindo que as tecnologias sejam utilizadas de forma ética e responsável, e promovendo um ambiente digital mais seguro para a infância.

2.3 Estudo de Casos e Jurisprudência Relevante

A análise de casos e decisões judiciais é fundamental para compreender a responsabilidade das plataformas digitais na prevenção da pedofilia online. Exemplos notáveis incluem o caso do Facebook, processado por não remover conteúdo de abuso infantil após notificação, e a Ação Civil Pública contra o Google, que destacou a necessidade de medidas proativas contra a exploração sexual infantil. O TikTok também foi alvo de investigações por falhas na segurança de dados de menores, reforçando a responsabilidade das plataformas em garantir a proteção de informações sensíveis.

A jurisprudência brasileira, com base no Marco Civil da Internet e na LGPD, tem estabelecido precedentes importantes. Decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) indicam que as plataformas são responsabilizadas por conteúdos ilícitos se não agirem após notificação. A interpretação da LGPD, por sua vez, exige que as plataformas adotem medidas adequadas para proteger dados de crianças e adolescentes, sob pena de sanções e responsabilização civil.

Essas decisões judiciais impactam significativamente a operação das plataformas, incentivando práticas mais rigorosas de moderação e proteção de dados. A colaboração entre plataformas, autoridades e organizações não governamentais é crucial para fortalecer as iniciativas de proteção e criar um ambiente digital mais seguro, demonstrando que a responsabilidade das plataformas na prevenção da

pedofilia online é um tema em constante evolução que exige proatividade e cooperação.

2.4 Desafios Éticos e Sociais

A responsabilidade das plataformas digitais na prevenção da pedofilia online transcende os aspectos jurídicos e tecnológicos, englobando desafios éticos e sociais complexos. A moderação de conteúdo é um dilema central, exigindo um equilíbrio delicado entre a liberdade de expressão e a necessidade de remover conteúdos prejudiciais. As plataformas devem estabelecer diretrizes claras e transparentes para a moderação, utilizando a inteligência artificial com cautela para evitar vieses e falhas.

Outro desafio ético crucial é a proteção da privacidade dos usuários, especialmente de crianças e adolescentes. As plataformas coletam vastas quantidades de dados pessoais, e é imperativo que implementem medidas de segurança robustas para evitar o uso inadequado dessas informações. A transparência nas práticas de coleta e tratamento de dados, em conformidade com a LGPD, e a capacidade dos usuários de controlar suas informações são fundamentais para construir confiança.

Além disso, a educação digital e a conscientização são vitais na luta contra a pedofilia online. As plataformas têm a responsabilidade de promover programas que ensinem sobre segurança e privacidade online, empoderando usuários e criando um ambiente mais seguro. A colaboração entre Estado, empresas e sociedade é essencial para enfrentar esses desafios, fortalecendo políticas públicas e promovendo uma cultura de respeito e dignidade para garantir um ambiente digital seguro e acolhedor para as futuras gerações.

3. CONCLUSÃO

A responsabilidade das plataformas digitais na prevenção da pedofilia online é um tema complexo que abrange dimensões jurídicas, tecnológicas e éticas. A legislação brasileira, como o Marco Civil da Internet e a LGPD, estabelece um arcabouço legal robusto para a proteção de crianças e adolescentes. As plataformas, atuando como

intermediárias, desempenham um papel crucial na moderação de conteúdo e na proteção de usuários vulneráveis.

A implementação de mecanismos tecnológicos avançados, como inteligência artificial, moderação automatizada e hash de imagens, é essencial para identificar e bloquear conteúdos prejudiciais. Contudo, a tecnologia por si só não é suficiente; a educação digital e a conscientização sobre os riscos da internet são fundamentais para empoderar usuários, especialmente os mais jovens, e promover um ambiente online mais seguro.

Os desafios éticos e sociais exigem uma abordagem integrada, onde a moderação de conteúdo equilibre a liberdade de expressão com a proteção da infância, e a privacidade dos usuários seja garantida. A responsabilidade compartilhada entre Estado, empresas e sociedade, juntamente com a atuação proativa das plataformas e a colaboração com autoridades e organizações civis, é crucial para construir um ambiente digital seguro e proteger os direitos das futuras gerações.

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente** e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 23 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 abr. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm>. Acesso em: 23 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2018/lei/l13709.htm>. Acesso em: 23 jun. 2025.

CHILD RIGHTS INTERNATIONAL NETWORK; INTERNET WATCH FOUNDATION. **Relatórios e análises sobre segurança online** de crianças e adolescentes. [S.l.], [s.d.]. Disponível em: <<https://home.crin.org>> e <<https://www.iwf.org.uk>>. Acesso em: 23 jun. 2025.

MICROSOFT. **PhotoDNA**. [S.l.]: Microsoft, [202-]. Disponível em: <<https://www.microsoft.com/en-us/photodna>>. Acesso em: 23 jun. 2025.

SAFERNET BRASIL. **SaferNet Brasil**. [S.l.], [s.d.]. Disponível em: <<https://www.safernet.org.br>>. Acesso em: 23 jun. 2025.

UNICEF. Publicações e relatórios. Nova Iorque, [s.d.]. Disponível em: <<https://www.unicef.org>>. Acesso em: 23 jun. 2025.

Artigos acadêmicos sobre direito digital, responsabilidade civil das plataformas e proteção de dados podem ser encontrados em bases como: Google Scholar: <<https://scholar.google.com>>, JSTOR: <<https://www.jstor.org>>, SciELO: <<https://www.scielo.org>>.